



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**  
(Projeto de Resolução nº 08/18, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ)

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 277  
DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE  
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O Artigo 277 da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 277. ....

§ 1º .....

.....

II - luto ou casamento;

.....

IV - atendimento a atividades de interesse do Legislativo.

.....

§ 3º - O inciso IV será aplicado somente às reuniões das Comissões Permanentes.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente



Atos Legislativos

Resolução



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Projeto de Resolução nº 08/18, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ)

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 277  
DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE  
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O Artigo 277 da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 277. ....

§ 1º .....

II - luto ou casamento;

IV - atendimento a atividades de interesse do Legislativo.

§ 3º - O inciso IV será aplicado somente às reuniões das Comissões Permanentes.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Eduardo de Camargo Neto*  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente